



LEI Nº 1166/2020

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 86.642,38 (Oitenta e seis mil seiscientos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 07- SAÚDE

#### Aquisição de Equipamentos-UBS

07.002.10.301.1002.1.124	44.90.52.00.00	1500	Equipamentos e Material Permanente	
			<b>TOTAL</b>	<b>86.642,38</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
1500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM	
	<b>TOTAL</b>	<b>86.642,38</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte. (02/06/2020).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal